

CONTRATO Nº 184/2026 - PMC
PROCESSO Nº 35/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA RENOVE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Telly de Jesus Martins Lima Araújo, inscrito(a) no CPF nº 351.583.793-00, e a empresa **RENOVE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 49.180.319/0001-35, sediado(a) na Rua Morada Nova, 903, bairro Cidade Nova, na cidade de Maracanaú/CE, telefone nº (85) 99650-9874 e e-mail **renove.editora@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Enzo Magalhães Pinheiro, inscrito sob o CPF nº 067.549.153-31, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 02/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 35/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de livros escolares**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.
- 1.2.** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.998.275,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme demonstrativo a seguir:

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
41	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 1º ano - ALUNO	-	UNIDADE	595,00	R\$ 335,00	R\$ 199.325,00
42	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 1º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
43	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 2º ano - ALUNO	-	UNIDADE	610,00	R\$ 335,00	R\$ 204.350,00
44	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 2º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
45	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 3º ano - ALUNO	-	UNIDADE	615,00	R\$ 335,00	R\$ 206.025,00
46	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 3º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
47	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 4º ano - ALUNO	-	UNIDADE	570,00	R\$ 335,00	R\$ 190.950,00
48	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 4º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
49	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 5º ano - ALUNO	-	UNIDADE	595,00	R\$ 335,00	R\$ 199.325,00
50	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 5º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
51	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 6º ano - ALUNO	-	UNIDADE	690,00	R\$ 335,00	R\$ 231.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 35/2026

Fls.: _____

Rub.: _____

52	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 6º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
53	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 7º ano - ALUNO	-	UNIDADE	695,00	R\$ 335,00	R\$ 232.825,00
54	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 7º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
55	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 8º ano - ALUNO	-	UNIDADE	660,00	R\$ 335,00	R\$ 221.100,00
56	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 8º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
57	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 9º ano - ALUNO	-	UNIDADE	710,00	R\$ 335,00	R\$ 237.850,00
58	Livro SocioEmocional - Entre Mundos - 9º ano - PROFESSOR	-	UNIDADE	25,00	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.998.275,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 FUNDEB

12 365 0401 2028 0000 Ações Específicas para Crianças - FUNDEB 30%

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04 FUNDEB

12 361 0052 2019 0000 Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas,



sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será



feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 05 de Agosto de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por
TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ENZO MAGALHAES
PINHEIRO:06754915331

Assinado de forma digital por ENZO
MAGALHAES PINHEIRO:06754915331
Dados: 2026.08.05 15:18:57 -03'00'

Enzo Magalhães Pinheiro
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.544.0.0.1.544.-250 000. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **JOÃO DANIEL PINHEIRO ADLER GOMES**, portador do CPF nº 609.492.223-99, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5b9649b970fc964e8674c53a4118e028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ 12.452.858/0001-76 e a empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.516.689/0001-89, com sede na Av. Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 217/2026-SEMUS, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor **R\$ 91.818,90 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **24,32% (VINTE E QUATRO TRINTA, TRINTA E DOIS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 217/2026-SEMUS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 461.340,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0219 02 0219 021900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÉUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 003 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0.0.1.621.0-300 011 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 6838 301 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 8573 301 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 008 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429

2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA S**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e o Sr. **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 948.341.563-20, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2eec3f35851f0966ce20c2383b3c52e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de livros escolares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 02/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e RENOVE LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 49.180.319/0001-35. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.998.275,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/08/2026 a 05/08/2027. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Enzo Magalhães Pinheiro, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2026.

Colinas-MA, 05 de Agosto de 2026.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 798524cec6a0b1b09ccd1d3fcd3e2937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 182/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA/SEMAFIN, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W A DOS SANTOS NETO, CNPJ/MF nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.028,18 (vinte e um mil, vinte e oito reais e dezoito centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dia) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f81888a6a1b18cfbb36c9e01f15067b0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 - SEMUS